

Portarias

PORTARIA Nº. 99 DE 19 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 8138/2016, atendendo ao requerimento de **Loreto Insaurralde Neto**, funcionário desde **09/07/2002**, no cargo de **Bioquímico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder a prorrogação da Licença-TIP** (Trato de Interesse Particular) por 01 (um) ano, que o mesmo faz jus, a qual fora conferida através da Portaria nº 132 de 02 de Abril de 2014, edição 1969 de 02/04/2014, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 19 de Maio de 2016.

MARY CRISTHYANE BRUM VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 DE 23 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento de **Neiva de Fátima Vicente de Andrade**, servidora deste município, com admissão datada em **04/02/1998**, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo **efetivo**.

RESOLVE:

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 65 a 69 da Lei Complementar nº. 027/06 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS:

- **Secretaria de Estado de Educação – MS:**
 Tempo de Contribuição: 11/11/1991 a 30/12/1991
 Tempo de Contribuição: 04/08/1995 a 31/12/1995
 Tempo de Contribuição: 01/02/1996 a 29/07/1996
 Tempo de Contribuição: 16/09/1996 a 25/10/1996
 Tempo de Contribuição: 20/11/1996 a 07/12/1996
 Tempo de Contribuição: 10/12/1996 a 29/12/1996
 Tempo de Contribuição: 29/04/1997 a 28/05/1997

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação totalizam, 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a 01 Ano, 04 Meses e 03 Dias.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 23 de Maio de 2016.

MARY CRISTHYANE BRUM VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº. 4.245, DE 09 DE MAIO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal n. 4.218/2016 que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Artigo 40 da Lei Municipal n. 4.218/2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 40 – Fica o Município de Ponta Porã autorizado a proceder a regularização fundiária de terrenos e/ou edificações irregulares, mediante alienação direta ao possuidor do imóvel, efetivada com a concessão de título definitivo de propriedade, nos termos do art. 17, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 1º - **Revogado.**

§ 2º - O valor da alienação e a forma de pagamento serão fixados por lei específica.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 24 de maio de 2016.

Ludimar Godoy Novais

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **Ludimar Godoy Novais**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **Daniel Valdez**

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS
CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367